Teoria Geral do Estado

Graciane Saliba

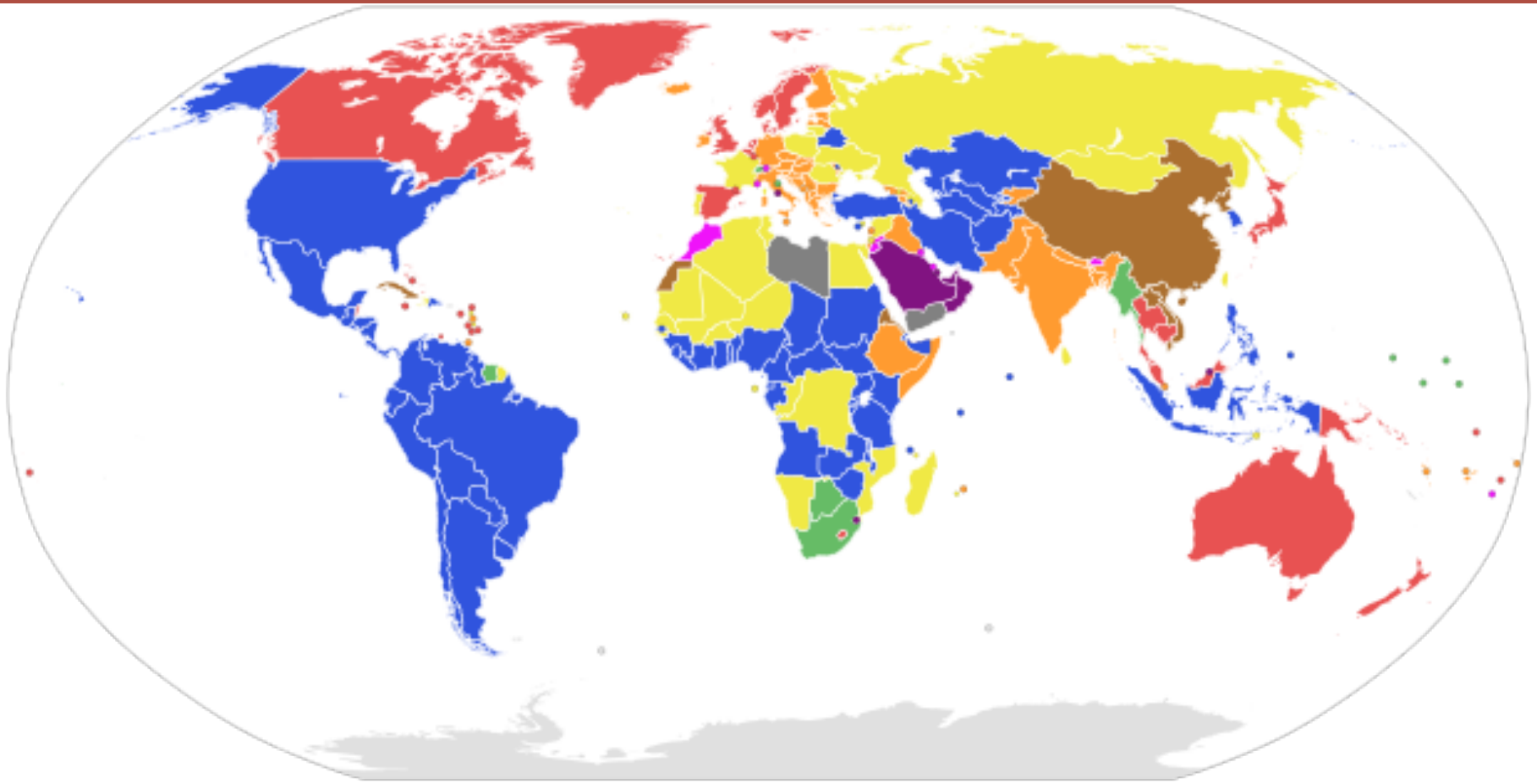

Itaúna, agosto de 2019

Soberania

Povo

Território

Elementos do Estado

POVO

POVO

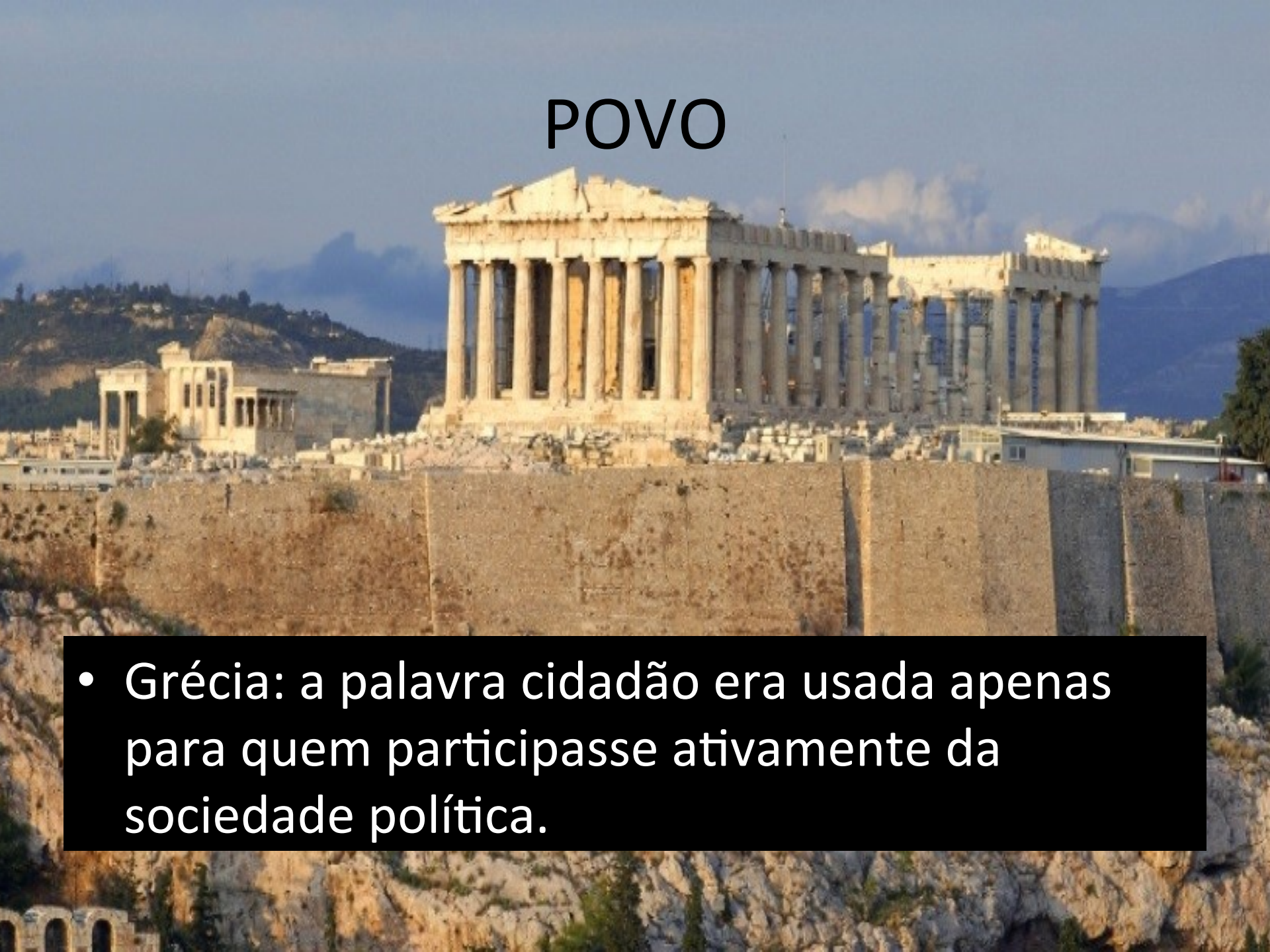

- Grécia: a palavra cidadão era usada apenas para quem participasse ativamente da sociedade política.

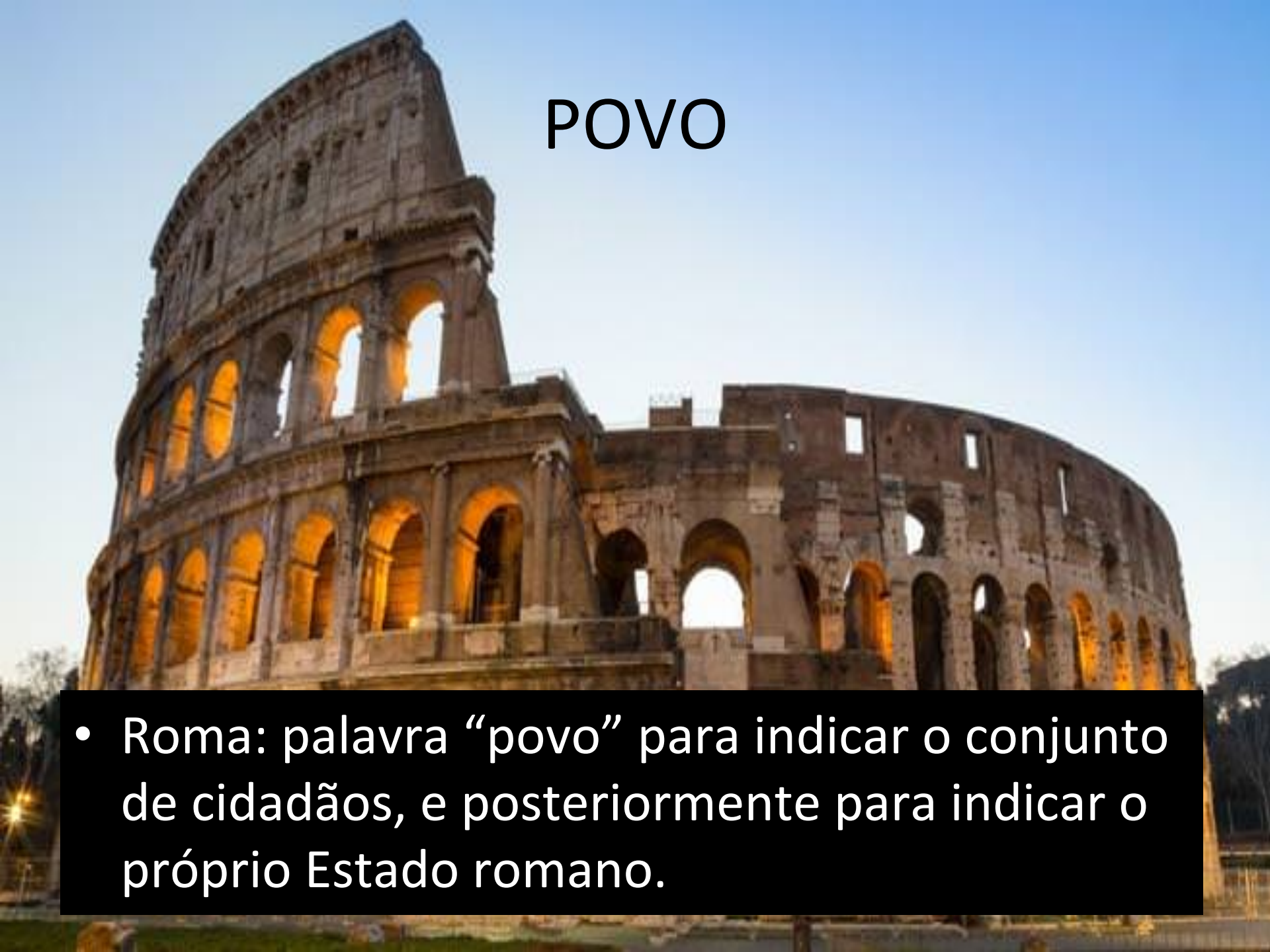

POVO

- Roma: palavra “povo” para indicar o conjunto de cidadãos, e posteriormente para indicar o próprio Estado romano.

POVO

- Povo é o conjunto de pessoas que estão adstritas, pela ordem jurídica estatal, à sua jurisdição, que compreende tanto o que reside no Estado como o que está fora dele.
- Relação de subordinação com o Estado.
- Subordinação x coordenação

POVO

- Relação de coordenação quando as pessoas estão numa relação de sujeitos de direitos enquanto membros do Estado.
- POVO: composto de pessoas que pertençam ao país, mesmo residindo em outro país.

POVO: nacionalidade

- Critérios de nacionalidade: ius sanguinis e ius soli.
- Art. 12, CF/88
- Critérios diferentes em outros países: casamento, nascimento, para atividades empresariais.

POVO: população

- População: número total de habitantes que vivem num país.

- Nacionais, estrangeiros, apátridas

- Expressão numérica, Brasil com aproximadamente 206 milhões.

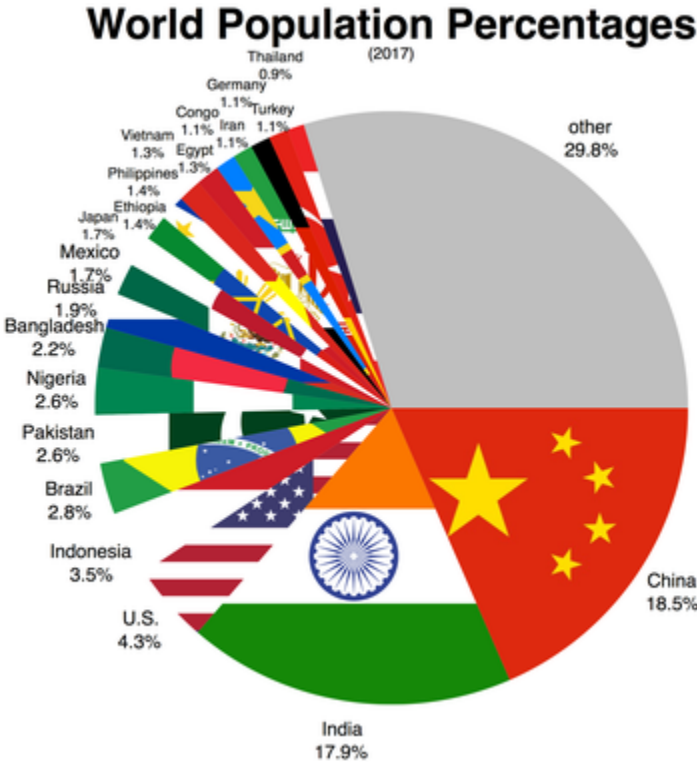

NAÇÃO

NAÇÃO

- Aldo Bozi definiu nação como: “o sentimento derivado da comunhão de tradição, de história, de língua, de religião, de literatura e de arte, todos esses fatores agregativos e pré-jurídicos” (MARTINS, Sérgio Pinto. Teoria Geral do Estado. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 65) .

NAÇÃO

- Maurice Hauriou já definiu nação como “uma população fixada ao solo, na qual um laço de parentesco espiritual desenvolve o pensamento da unidade do agrupamento”. (MARTINS, Sérgio Pinto. Teoria Geral do Estado. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 65) .

NAÇÃO

- Nação pode ser entendido como uma sociedade com mesma origem, costumes, língua e comunhão de vida.

- Nação é diferente de povo!!!

- Nação vem do direito natural. O Estado é uma criação da vontade humana. Nação é uma comunidade. Estado é uma sociedade.

NAÇÃO

- Áustria e Hungria eram nações que por um tempo viviam sob o mesmo Estado, mas não tinham a mesma língua, nem os mesmos costumes, e nem aspirações e interesses comuns, não se constituindo as duas juntas uma única nação.

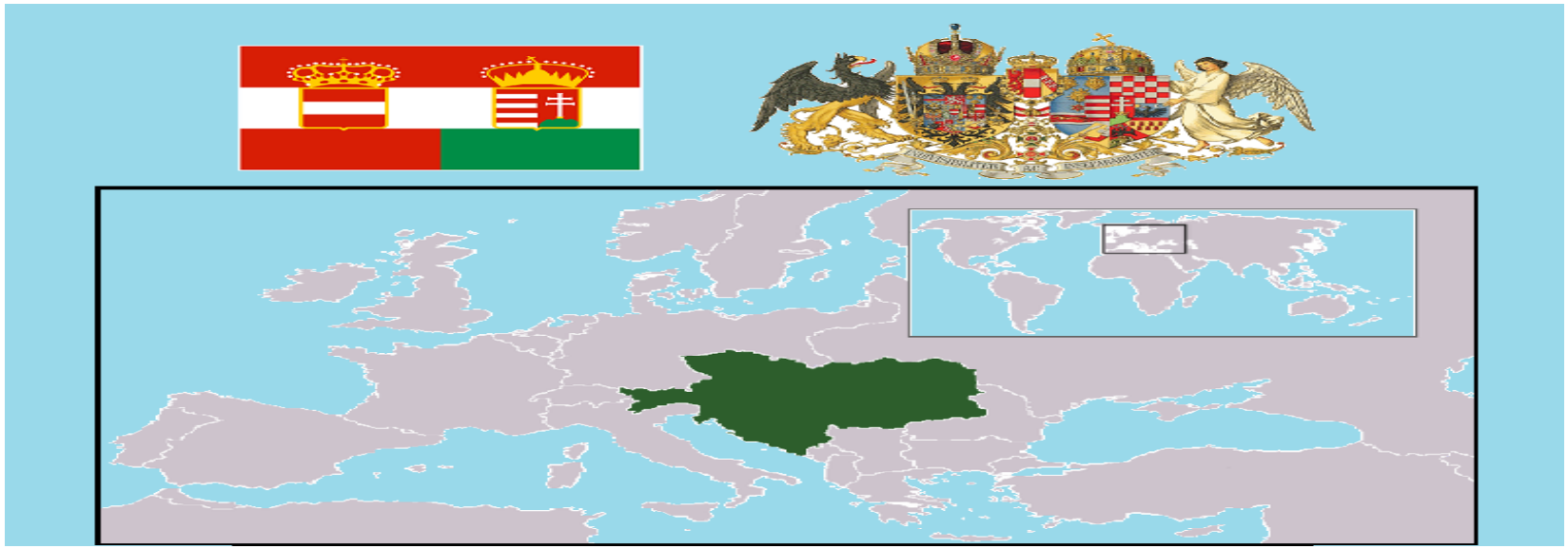

NAÇÃO

MUNDO

Sob críticas, Israel aprova controversa lei "Estado-nação"

A polêmica lei aprovada nesta quinta define Israel como estado nacional dos judeus, permitindo que símbolos judeus se tornem símbolos oficiais do país

Por **EFE**
19 jul 2018, 10h23 - Publicado em 19 jul 2018, 09h55

Newsletter gr

As notícias mais importantes da
mail, de segunda a sexta-feira

Não perca nenhuma n
Inscreva-se em nossa newslet
Aceito receber ocasionalmente
de outros produtos e serviços d
Política de Privacidade
E-mail

Recomendado para você

5 conteúdos gratuitos restantes neste mês. Assine e tenha acesso ilimitado »
Já é assinante? Entre aqui.

NAÇÃO: raça

- Alexandre Groppali afirmar que “raça é o complexo de caracteres somáticos que identificam determinado grupo humano e são trnsmitidos hereditariamente. A Nação pode ser formada de várias raças. A raça pode ser homogênea em certo país e não ser em outros.” (MARTINS, Sérgio Pinto. Teoria Geral do Estado. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 68)

NAÇÃO

- Nação brasileira: quem é?
- Existe uma raça?
- Qual a época em que mais temos o sentimento de nação?

A FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO

TERRITÓRIO

TERRITÓRIO

- Território: foi delimitado para cercar, para proteger.
- Medo de perder o terreno
- Vigilância do território para proteção.
- Base física do ponto de vista geográfico.

TERRITÓRIO BRASILEIRO

- Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar: Convenção de Montego Bay (1982).

- define e codifica conceitos herdados do direito internacional costumeiro referentes a assuntos marítimos (mar territorial, zona econômica exclusiva, plataforma continental, etc)

TERRITÓRIO BRASILEIRO

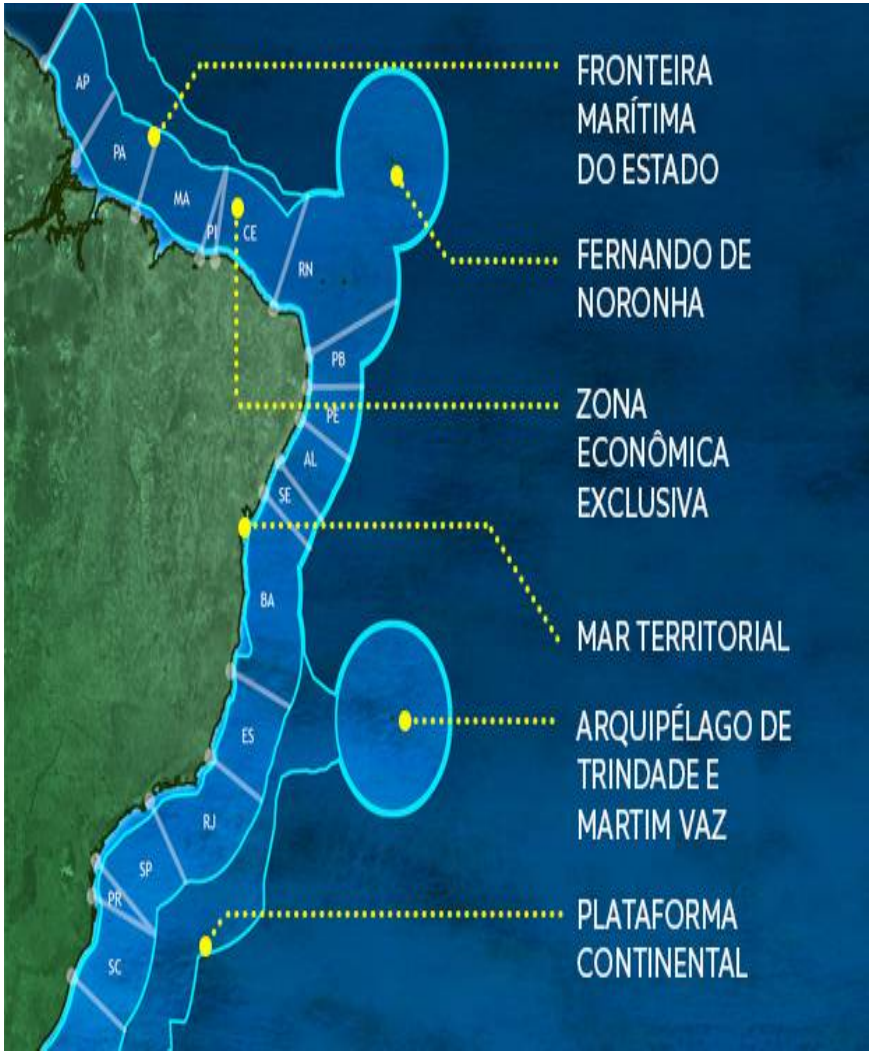

- Convenção de Montego Bay: ratificada pelo Brasil em dezembro de 1988, ajustou seu Direito Interno, antes de encontrar-se obrigado no plano internacional.

- A Lei n. 8.617, de 4 de janeiro adota o conceito de zona econômica exclusiva para as 188 milhas adjacentes.

TERRITÓRIO BRASILEIRO

Convenção de Montego Bay

- 200 milhas do território, sendo:
- 12 milhas náuticas de mar territorial (200 km)
- 12 milhas de Zona Contígua (jurisdição para contrabando, imigração ilegal, etc)
- Até as 200 milhas, Zona de Exclusivo Comércio ou Zona Econômica Exclusiva
- Plataforma continental: até 200 milhas

TERRITÓRIO BRASILEIRO

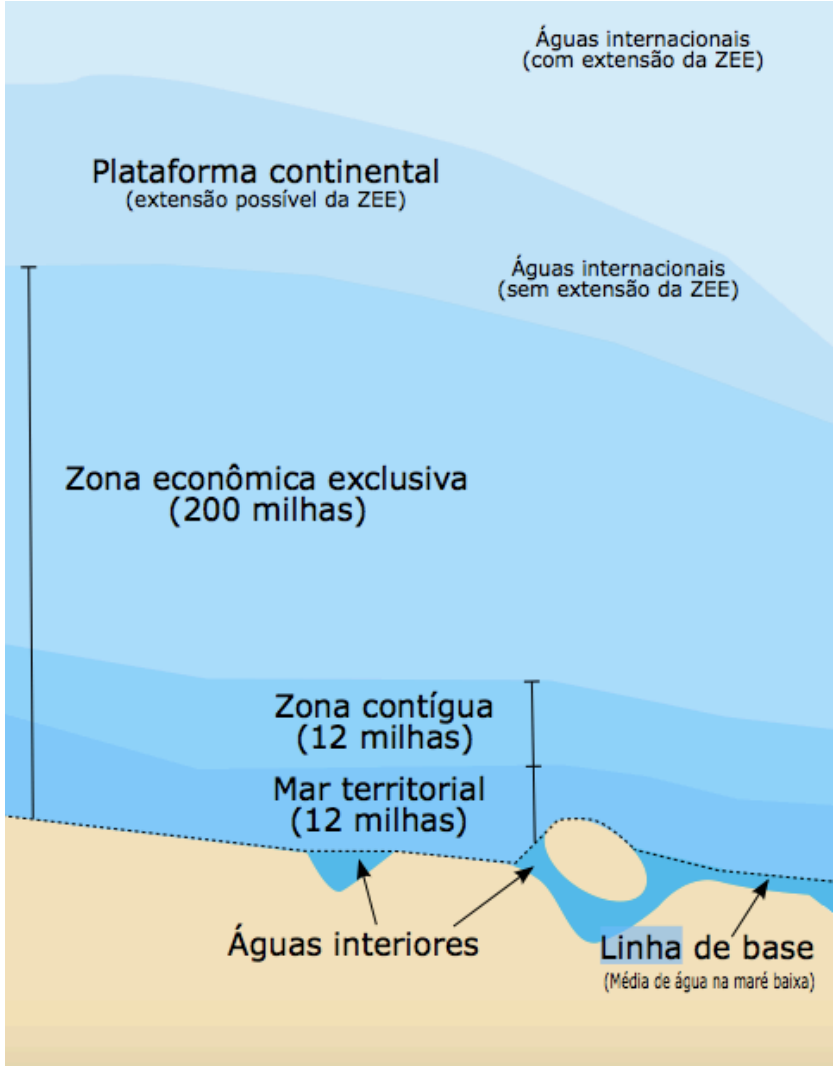

TERRITÓRIO BRASILEIRO

- Direito de passgem inocente (art. 3o, lei 8.617/93): reconhecido aos navios de todas as nacionalidades, no mar territorial.

- Bens da união: os recursos naturais da plataforma continental (art. 20, IV, CF/88) e o mar territorial (art. 20, VI, CF/88)

TERRITÓRIO BRASILEIRO

- Espaço aéreo: Convenção de Paris sobre a regulamentação da Navegação Aérea, d 13 de outubro de 1919 e Convenção sobre Aviação Civil Internacional de Chicago, de 7 de dezembro de 1941.

- Soberania sobre o espaço atmosférico acima do seu território.

TERRITÓRIO BRASILEIRO

- Pedro Calmon definiu território como a base física, o âmbito geográfico no qual se encontra a nação, e no qual se aplica a norma jurídica.

- Território é o elemnto material, espacial ou físico. É o limite espacial no qual o Estado exerce seu poder sobre pessoas e bens.

GOVERNO

GOVERNO

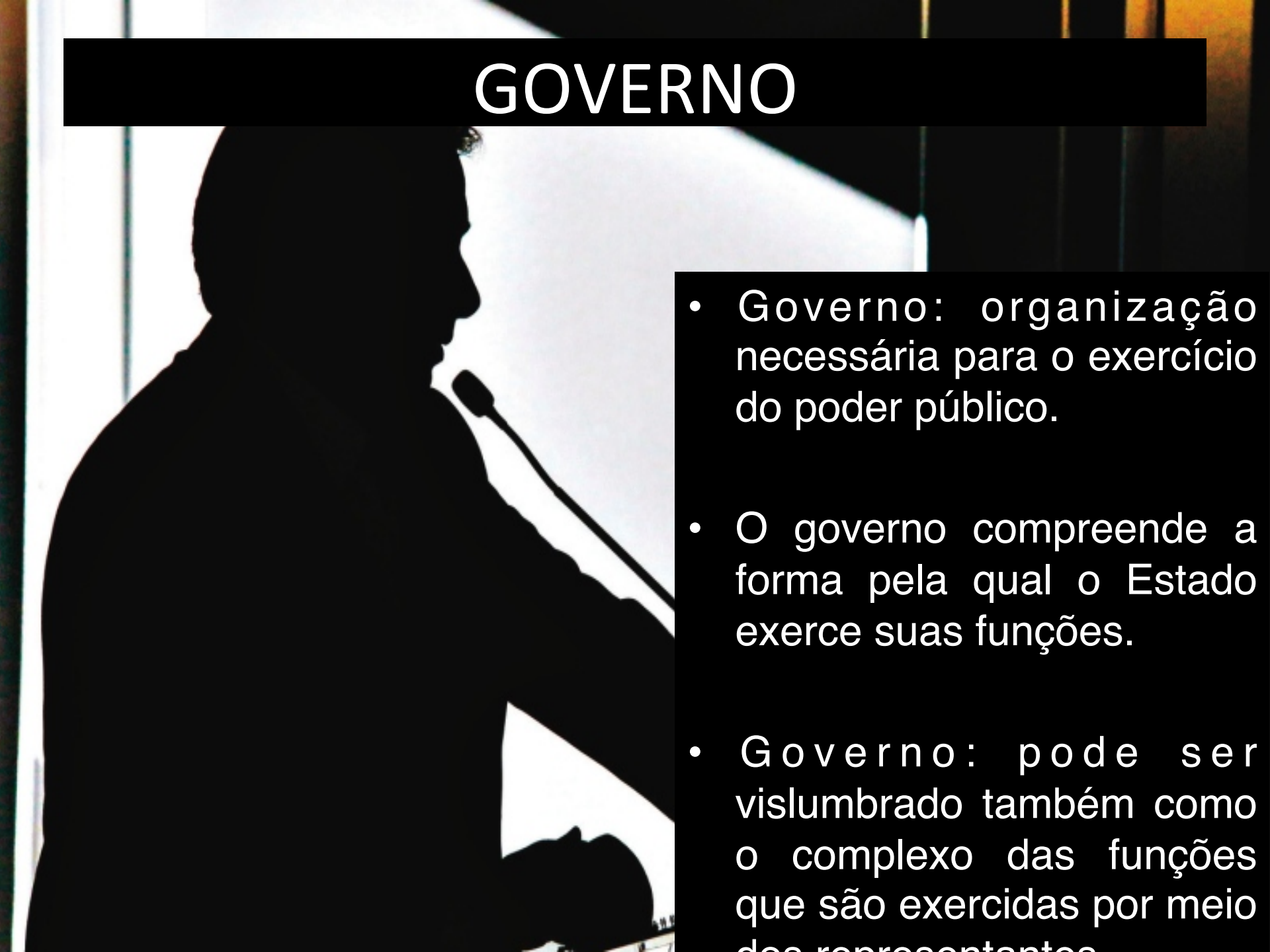

- Governo: organização necessária para o exercício do poder público.
- O governo compreende a forma pela qual o Estado exerce suas funções.
- Governo: pode ser vislumbrado também como o complexo das funções que são exercidas por meio dos representantes

GOVERNO

- Governo de direito (ordem jurídica vigente)

GOVERNO

- **Governo de fato (artificial e ilegítimo)**

GOVERNO

- **Governo despótico (governa de forma arbitrária)**

GOVERNO

- Governo constitucional

(observa a determinação da Constituição)

GOVERNO

- Governo absoluto (concentração da autoridade num mesmo órgão, que não tem limites da sua atuação política).